

LEI Nº 2.733/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBEM EM: 17 / 07 / 25
Às 11 h 46 min
Claro
Assinatura do Recebedor

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2.452/2019, de 10 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.452/2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Canindé a Semana Cultural Evangélica, a ser comemorada anualmente na última semana de outubro, semana que antecede o dia mundial da Reforma Protestante.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé-CE, 10 de junho de 2025.

Francisco Jaridel Sousa Pinho
FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO

Prefeito Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 026/2025, de 14 de maio de 2025, de autoria do Vereador Junior Castelo.